



REQUERIMENTO nº 528/2025

Solicita fiscalização e cumprimento da Lei Ordinária nº 5.622, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a proibição de abandono e estacionamento irregular de veículos automotores e suas partes em vias públicas do Município de Uruguaiana.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador Celso Duarte, vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo pleno Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, para que determine aos setores competentes as seguintes providências que fiscalizem e cumpram a Lei Ordinária nº 5.622, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a proibição de abandono e estacionamento irregular de veículos automotores e suas partes em vias públicas do Município de Uruguaiana.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a intensificação da fiscalização e o efetivo cumprimento da Lei Ordinária nº 5.622, de 14 de novembro de 2023, que proíbe o estacionamento de veículos automotores incluindo carros, maquinários, motocicletas, caminhões, carcaças, chassis ou partes de veículos em situação que caracterize abandono em vias públicas do Município.

A legislação municipal, em consonância com a Resolução CONTRAN nº 985/2022, o Art. 279-A da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com redação dada pela Lei Federal nº 14.440/2022, bem como com o Código Administrativo Municipal (Lei nº 1.970/1988, art. 24, incisos XVI e XVII), visa garantir a preservação da ordem pública, da segurança no trânsito e da salubridade dos espaços urbanos.

No entanto, observa-se que ainda há significativa quantidade de veículos abandonados em diversas vias públicas de Uruguaiana, gerando transtornos à circulação, riscos à segurança, à saúde pública e contribuindo para a degradação urbana.

A fiscalização e a efetiva aplicação das medidas previstas em lei são imprescindíveis para a manutenção da mobilidade urbana, da segurança e da boa utilização dos espaços públicos, evitando que a situação de abandono prospere e cause prejuízos à coletividade.

Assim, justifica-se o presente requerimento como medida necessária para assegurar o cumprimento da legislação vigente, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Uruguaiana.

Uruguaiana, 28 de abril de 2025.

Vereador Celso Duarte
Bancada Progressista